



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO Nº. 032/2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Empresa SERRARIA MOTTA E PEREIRA Ltda., em conformidade com a Lei Municipal nº. 433/05 e alterações.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio na forma de terraplanagem a Empresa SERRARIA MOTTA E PEREIRA Ltda., que está se instalando na localidade de Faxinal dos Pachecos neste município.

Parágrafo único - O auxílio de que trata o “caput” deste Artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº. 433/05.

Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de auxílio, a empresa deverá apresentar, semestralmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, ficando a Empresa beneficiada obrigada a oferecer:

I - Geração de cerca de 05 (cinco) empregos diretos nesta unidade, inicialmente, com possibilidade de ampliação, tudo conforme o desenvolvimento do mercado e de acordo com a Lei 433/05 e alterações.

II - Manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, suprir suas necessidades ou abrir mão de incentivos mediante a expansão de seus negócios.

Parágrafo Único - Qualquer fato que impeça o cumprimento das metas dispostas neste artigo deverá ser comunicado à Municipalidade de forma escrita e fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Fica a Empresa SERRARIA MOTTA E PEREIRA Ltda. responsável pela obras de instalação do prédio, inclusive deixa o município de Tabai livre de responsabilidade por quaisquer fatos que ocorram durante as obras.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização do imóvel para outra finalidade que não seja a prestação de serviço, ficando terminantemente proibida sua utilização para fim residencial, sob pena de perder a concessão do auxilio.

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa, a cessão do auxilio será automaticamente cancelada, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de abril de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para conceder auxílio para a empresa SERRARIA MOTTA E PEREIRA Ltda., na forma de terraplanagem e para instalar uma serraria na localidade de Faxinal dos Pachecos neste município.

A intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de ações que visem a oferta de emprego aos seus munícipes e o recolhimento de impostos ao município, e a empresa beneficiária do auxílio ora pretendido, preenche os requisitos para concessão do benefício.

A empresa disponibilizará inicialmente 05 empregos diretos aos munícipes de Tabáí, podendo aumentar a oferta de empregos até 10 vagas de acordo com seu desenvolvimento.

Em anexo, documentação da empresa SERRARIA MOTTA E PEREIRA Ltda., a empresa já realizou sua inscrição no CNPJ com endereço em Tabáí, em anexo os documentos entregues pela empresa.

Isso posto, espera pela apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 29 de abril de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal